



PREFEITURA DE Guararema

LEI N° 3797, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal n° 3516, de 06 de setembro de 2022.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1° A ementa da Lei Municipal n° 3516, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera a Lei Municipal n° 2681, de 29 de janeiro de 2010, autoriza o Poder Executivo a ceder uso de imóvel ao Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências."

Art. 2° O art. 5° da Lei Municipal n° 3516, de 06 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Todas as despesas com a lavratura de escritura pública e posterior registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis correspondente ao imóvel de que trata o art. 3° serão de inteira responsabilidade do Município."

Art. 3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.



**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ EROLES FREIRE:06596583805
Dados: 2026.02.19 15:39:57 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21184

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



**JULIANA LEITE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Assinado de forma digital por
JULIANA LEITE DA SILVA:25469557804
Dados: 2026.02.19 17:41:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.21223